



22833150



08020.000170/2021-09



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**CONTRATO Nº 32/2023
COMPRA**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 32/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA HERCULES EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA.

PROCESSO Nº 08020.000170/2021-09

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, por intermédio da **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, que utilizará o CNPJ nº 00.394.494/0005-60, neste ato representada pelo Diretor de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública, o Senhor **GESSÉ SANTANA BORGES**, com competência subdelegada no art. 1º, XI da Portaria SENASP/MJSP nº 499, de 30 de janeiro de 2023, publicada na edição do Diário Oficial da União, Edição nº 22, de 31 de janeiro de 2023, inscrito no CPF sob o nº 693.242.041-49, portador da Carteira de Identidade nº 1.485.967 - SSP/DF, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **HERCULES EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.042.686/0001-05, sediada na Avenida Robert Kennedy, 675 – Bairro Planalto, São Bernardo do Campo – SP, CEP: 09895-003, E-mail: sac@ansell.com e tatiana.leal@ansell.com, telefone (11) 4391-6640 e (11) 5225-7454, neste ato representado pela Senhora **TATIANA CRASTECHINI**, inscrita no CPF nº 225.442.438-64, portador da carteira de identidade nº 34.235.166-7 - SSP/SP, tendo em vista o que consta no Processo nº **08020.000170/2021-09** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 07/2022 (18129270), por Sistema de Registro de Preços nº 62/2022 (21466680), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamento de proteção individual (EPI), sendo roupa de proteção contra incêndio (casaco e calça), balaclava de combate a incêndio, luvas de combate a incêndio, botas de combate a incêndio e capacete de proteção contra a incêndio, especificados nos itens 1 e 4 do Termo de Referência (18035806), anexo do Edital(18129270).

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DPSP	QUANTIDADE DFNSP	QUANTIDADE COLOG	QUANTIDADE DEP	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CASACO E CALÇA DE COMBATE A INCÊNDIO - Região Norte	63380	Conjunto	750	112	49	42	953	4.280,00	4.078.840,00
4	CASACO E CALÇA DE COMBATE A INCÊNDIO - Região Sudeste	63380	Conjunto	750	26	10	24	810	4.280,00	3.466.800,00
TOTAL										7.545.640,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, nos termos do §1º, art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 7.545.640,00 (sete milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

DPSP

Nota de Empenho: 2022NE000454 (21515410)
Unidade Orçamentária: 30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP
UG: 200331 - Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP
Ação: 21BQ - Implementação de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade
PO: 0005 - Manutenção de Ações de Custeio necessárias às Atividades de Segurança Pública
Fonte: 0118
PTRES: 194249
PI: SG999BQSEGD
Natureza de Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

CLOG

Nota de Empenho: 2022NE000459 (21530326)
Unidade Orçamentária: 30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP
UG: 200331 - Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP
Ação: 21BQ - Implementação de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade
PO: 000D - Manutenção de Ações de Custeio necessárias às Atividades de Segurança Pública
Fonte: 0118309110
PTRES: 194249
PI: SG999BQSEGD
Natureza de Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

DFNSP

Nota de Empenho: 2022NE000513 (21564945)
Unidade Orçamentária: 30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP
UG: 200331 - Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP
Ação: 2B00 - Força Nacional de Segurança Pública
PO: 0001
Fonte: 0118309110
PTRES: 194256
PI: SP99902BFN1
Natureza de Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

DEP

Nota de Empenho: 2022NE000501 (21560936)
Unidade Orçamentária: 30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP
UG: 200331 - Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP
Ação: 21BQ - Implementação de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade
PO: 0008 - Capacitação de Profissionais, Gestores e Operadores de Segurança Pública
Fonte: 0118309110
PTRES: 194267
PI: SG99BBQ1998
Natureza de Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência(18035806).

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, mas que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em única via, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

GESSÉ SANTANA BORGES
Diretor de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública
CONTRATANTE

TATIANA CRASTECHINI
Hércules Equipamentos de Proteção Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

ANA CÉLIA BERNARDES VILARINHO
CPF: 691.386.991-68

JOSÉ BORGES DA FONSECA NETO
CPF: 007.691.284-16



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA CRASTECHINI LEAL**, Usuário Externo, em 06/03/2023, às 10:33, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GESSE SANTANA BORGES, Diretor(a) de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública**, em 07/03/2023, às 13:53, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Célia Bernardes Vilarinho, Coordenador(a) de Procedimentos Licitatórios, Contratos e Gestão de Atas**, em 07/03/2023, às 15:19, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE BORGES DA FONSECA NETO, Integrante Técnico(a)**, em 08/03/2023, às 10:44, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **22833150** e o código CRC

2A4AB3DD

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.
